PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 21.786/2017 - Projeto de Lei nº 26/2017. Autoriza o Município a adotar medidas judiciais e extrajudiciais, objetivando o repasse integral dos valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde - SUS, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, nos casos de atendimento aos respectivos beneficiários nas Unidades Municipais de Saúde de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a adotar medidas judiciais e extrajudiciais, em face da União, da Agência Nacional de Saúde - ANS e do Fundo Nacional de Saúde - FNS, objetivando o repasse integral dos valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde - SUS pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, correspondentes ao atendimento dos seus respectivos beneficiários em Unidades Municipais de Saúde. Parágrafo único. As medidas autorizadas no caput deste artigo objetivam recuperar os valores correspondentes aos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades Municipais de Saúde, que tenham sido ressarcidos ao Sistema Único de Saúde - SUS pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, definidas no art. 1º da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta lei caberá ao Município, garantido o atendimento médico: I - solicitar aos usuários das Unidades Municipais de Saúde que informem se possuem e forneçam os nomes dos planos, seguros ou convênios privados de saúde de que sejam beneficiários, apresentando as respectivas carteiras de identificação, caso as estejam portando no momento do atendimento; II - acompanhar o procedimento de cruzamento dos dados dos sistemas de informações do SUS com o Sistema de Informações de Beneficiários - SIB da ANS, por meio do qual a ANS identifica os atendimentos a beneficiários de planos privados de saúde, excluindo aqueles sem cobertura contratual; III - acompanhar o procedimento de cobrança efetuado pela ANS às Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, a título de ressarcimento ao SUS, para verificar o montante arrecadado pela ANS relacionado aos atendimentos em Santo André e embasar os pedidos de repasse integral ao Município dos valores correspondentes aos referidos atendimentos. Art. 3º Fica, ainda, o Município autorizado a requerer à União, à Agência Nacional de Saúde - ANS e ao Fundo Nacional de Saúde - FNS: I - o fornecimento de demonstrativos específicos relativos: a) aos usuários atendidos nas Unidades Municipais de Saúde identificados como beneficiários de planos privados de saúde; b) aos valores arrecadados junto às operadoras de planos privados de assistência à saúde, correspondentes aos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades Municipais de Saúde; c) aos valores excluídos da cobrança nos casos de inexistência de cobertura contratual; II - o fornecimento de relatório relativo a cada operadora de planos privados de assistência à saúde destacando: a) se as cobranças foram objeto de contestação, impugnação ou recurso da notificação para pagamento; ou b) se houve quitação ou parcelamento dos valores cobrados, detalhando as respectivas condições; III - a operacionalização subsequente a cada entrada dos recursos na ANS e no FNS, para crédito em conta do Município, que detém competência para gerenciar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de seu território. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ana Paula Pena Dias - Secretária de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1956.09.2017, a contar de 06 de setembro do corrente exercício, Thiago de Morais Carvalho Pezzo, Sociólogo - SCAS; Port. n.º 1990.09.2017, a contar de 22 de agosto do corrente exercício, Marciel Oliveira da Silva, Guarda Municipal - 3ª Classe - SSC; Port. n.º 1994.09.2017, a contar de 15 de setembro do corrente exercício, Daniela Kondo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 1995.09.2017, a contar de 18 de setembro do corrente exercício, Eduardo Gabriel de Souza, Motorista - SE; Port. n.º 1996.09.2017, a contar de 19 de setembro do corrente exercício, Gabriela Souza Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 1997.09.2017, a contar de 19 de setembro do corrente exercício, Priscila Chaves de Souza, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Designar: Port. n.º 2015.10.2017, a contar de 01 do corrente, Ivanildo Bianchini, RE n.º 40027 (SEMASA), para, sem prejuízo de suas atribuições, compor as Equipes de Emergência, constituídas pela portaria n.º 1781.07.2017 - GP, destinadas a atender as situações de emergência ou estado de calamidade pública, em substituição ao servidor João Luiz da Luz Souza, RE n.º 7.734 (SEMASA). Nomear cargo em comissão: Port. n.º 2020.10.2017 Bruno Reis Ribas, Assistente de Apoio à Gestão II - SDGE; Port. n.º 2021.10.2017 Fabio Ricardo Marcolino, Assistente de Apoio à Gestão I - SDGE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 02/2014 - Processo Administrativo n.º 50.370/2013-0: Port. n.º 2018.10.2017 Jacqueline Loiola Giroldi, RG n.º 307154531, Professor de Educação Fundamental II - Inglês - SE, Classif.: 49º lugar. Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Port. n.º 2017.10.2017 Filipe Conde Frigerio, RG n.º 425808944, Engenheiro - Engenharia Civil - SDGE, Classif.: 6º lugar. Re-ratificar: Port. n.º 2014.10.2017 a Portaria n.º 1921.09.2012, de 17 de setembro de 2012, que retificou a Portaria n.º 1815.05.2005, que aposentou Lourdes Garcia Leite, para constar que, em cumprimento ao Processo Judicial n.º 48.374/2006-9 da 2ª Vara Cível da Comarca de Santo André, a contar de 24 de maio de 2005, os proventos mensais são correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Servente Geral, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 31,5% (trinta e um e meio por cento) incidentes sobre a classe de vencimentos do cargo supracitado, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme Processo Administrativo n.º 36.032/2004-5. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 2640.09.2017 a Fernanda Pinheiro Lopes Camacho, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 22 de setembro do corrente exercício. Dispensar a pedido: Port. n.º 2609.09.2017, a contar de 11 de setembro do corrente exercício, Pamela Santos da Silva, Ajudante Geral; Port. n.º 2620.09.2017, a contar de 14 de setembro do corrente exercício, Adriana Lopes dos Santos de Jesus, Ajudante Geral. Dispensar por justa causa, nos termos da alínea "i" do artigo 482 da C.L.T., Ajudante Geral: Port. n.º 2625.09.2017, a contar de 21 de setembro do corrente exercício, Edvania dos Santos Silva. Port. n.º 2626.09.2017, a contar de 21 de setembro do corrente exercício, Beatriz Lima Moura. Dispensar por término de contrato: Port. n.º 2627.09.2017, a contar de 30 de setembro do corrente exercício Dayana do Carmo Cavalcanti, Ajudante Geral. Remover: Port. n.º 2639.09.2017, a contar de 23 de agosto do corrente exercício, Solange Aparecida Galuzzi, Assessor de Gabinete I, para o Departamento de Inovação Social - NIS. Santo André, 03 de outubro de 2017 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 3822/2017 - Projeto de Lei nº 28/2017. Institui o mês Janeiro Branco no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o mês Janeiro Branco no Município de Santo André, dedicado à promoção de ações educativas para a difusão da saúde mental, a serem realizadas anualmente no mês de janeiro. Art. 2º O mês Janeiro Branco tem como objetivos: I - fazer do mês de janeiro o marco temporal estratégico para que todas as pessoas do mundo reflitam, debatam e planejem ações em prol da saúde mental e da felicidade em suas vidas ao longo de todo o ano; II - chamar a atenção de todo mundo para o tema "Saúde Mental" na vida das pessoas; III - aproveitar o início de todo ano para incentivar as pessoas a pensarem a respeito de suas vidas, seus relacionamentos e o que fazem para serem verdadeiramente felizes; IV - mostrar para as pessoas que sempre é possível o fechamento e a abertura de novos ciclos da felicidade em suas vidas, afinal, ano novo, vida nova, mente nova. Art. 3º Cabem à Secretaria da Saúde do Município de Santo André as ações para a realização do mês Janeiro Branco, contando com a colaboração de entidades e órgãos relacionados ao setor. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ana Paula Pena Dias - Secretária de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 144, DE 03.10.2017 - GABINETE - Processo Administrativo nº 46.433/2011. Nomeia Presidente e Coordenador da Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística - CAGEDA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; Considerando o que consta no Decreto nº 16.962, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Arquivos do Município de Santo André - SAMSA; resolve: Art. 1º Nomear como Presidente da CAGEDA o senhor Luis Carlos dos Santos, IF nº 54.682-8, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Inovação e Administração. Art. 2º Nomear como Coordenadora da CAGEDA a senhora Vera Lúcia Quartarollo, IF nº 24.349-3, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Inovação e Administração. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria De Cidadania E Assistência Social. Extrato Termo de Colaboração 143/2017. Conveniada: Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã. Objeto: cooperação técnica e financeira entre os partícipes para execução do projeto Jeda Jovem Aprendiz - Qualificação Profissional e Social para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor do convênio R$ 199.999,96. Assinatura 03/10/17. Vigência de 03/10/2017 até 02/10/2018. Nome signatários Roberto de Carvalho, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Gerência de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347 / Contrato nº 342/2017 - PJ - Processo: 29.246/2017 - Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda - Objeto: Adesão a Ata de Registo de Preços do FNDE para aquisição de brinquedos para área externa.- Valor: R$ 3.147,00 - Assinatura: 29/09/2017/ Contrato nº 343/2017 - PJ - Processo: 29.244/2017 - Contratada: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Objeto: Adesão a Ata de Registo de Preços do FNDE para aquisição de mobiliário escolar.- Valor: R$ 8.800,00 - Assinatura: 29/09/2017.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações - I. Comunicado. Edital 047/17 - UPAE - Pregão Presencial/RP. Proc. 12569/2017. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André para os exercícios de 2018 e 2019, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Licitação Suspensa "sine die".

Secretaria de Saúde-Resolução nº 25.09.2017 CMS-SS- O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Setembro de 2017, no uso de suas atribuições e suas competências regimentais e conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015; Resolve; Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das prés conferências e da 15ª Conferência Municipal de Saúde conforme Decreto nº 16.946, de 24 de Agosto de 2017; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Santo André, 29 de Setembro 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves-Presidente do CMS. Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde- O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Setembro de 2017, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com o Decreto Municipal 16.946, de 24 de Agosto de 2017, Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada dias 24 e 25 de Novembro de 2017. Capítulo I- da Natureza e Atribuições- Artigo 1º- A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, convocada pelo Decreto nº 16.946, de 24 de Agosto de 2017, emanado pelo Prefeito do Município de Santo André tem por atribuições: I- avaliar a situação da saúde no Município; II- realizar prestações de contas das deliberações da última conferência; III- deliberar sobre as diretrizes da política municipal de saúde; IV- avaliar e deliberar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde; V- homologar o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; VI- aprovar o relatório final da conferência; VII- dar encaminhamento e publicidade ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde. Capítulo II- do Temário- Artigo 2º- A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André adotará o tema: "Atenção Básica "Planejamento, Qualificação e Gestão do Cuidado" com os seguintes eixos temáticos: I- Descentralização, Qualificação e Fortalecimento da Gestão do SUS; II-Políticas Públicas Inclusivas para o Fortalecimento da Democracia e Participação Popular no Controle das Políticas Públicas; III- Humanização para Atender com Qualidade as Diversas Especificidades de Gênero, Cor, Raça, Credo, Religião e GLTBTT'S; IV- Produção em Saúde na Construção dos Saberes para Nortear a Prevenção e Promoção à Saúde, Dividindo as Responsabilidades em Relação ao Absenteísmo na Rede. Artigo 3º- As 11 (onze) Pré-Conferências tem como objetivo, garantir a participação da população, aprovar propostas e eleger os (as) delegados (as) que participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André. Parágrafo 1º- As 11(onze) Pré-Conferências Territoriais contarão com a participação dos (as) usuários (as) das áreas de abrangência dos territórios (Que terão que comprovar por meio de apresentação de comprovante de residência em seu nome, bem como o cartão da UBS - garantido a comprovação de morador do território e usuários do SUS), e os (as) respectivos (as) representantes dos Conselhos Locais de Saúde (Trabalhadores, Usuários e Gestores). 1. Pré-Conferência-Território 1- US Utinga, US Moysés Fucs, US Vila Lucinda, Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha, US Pq. das Nações, Centro de Especialidades II, PA Bangu. CAPS III - Praça Chile. Dia 10/10/2017 das 8h30 às 13h00- Local- Igreja do Bonfim- R: Oratório, 1458- Pq. Das Nações. 2.Pré-Conferência- Território 2- US Sorocaba, Centro de Saúde Escola, US Parque João Ramalho, US Pq. Novo Oratório, US Jd. Ana Maria, US Jd. Santo Alberto, Hospital da Mulher, CREM (Centro de Reabilitação Municipal).Dia 10/10/2017 das 13h00 às 17h00-Local- Igreja do Bonfim-R: Oratório, 1458 - Pq. Das Nações. 3. Pré-conferência - Território 3- US Campestre, US Vl. Guiomar, US Vl. Palmares, US Bom Pastor, US Valparaíso, UPA Sacadura Cabral, ARMI, CAPS III- Jardim, CAPS III - Infantil. Dia 17/10/2017 das 13h00 às 17h00-Local- CLASA LYONS- Av: Dom Jorge Marcos de Oliveira, 50 Vl. Guiomar. 4.Pré-Conferência-Território 4- US Paraíso, US Centro, Centro de Especialidades 1, Centro Hospitalar, Centro de Especialidades Odontológicas 1, CAPS AD, UPA Central. Dia 17/10/2017 das 8h30 às 13h00- Local- Mitra Diocesana de Santo André-Praça do Carmo, 36- Centro. 5.Pré-Conferência-Território 5-US Vl. Helena, US Vila Humaitá, Centro de Especialidades III, US Centreville, US São Jorge, CAPS III-Vl. Vitória, US Jd. Alvorada, US Vl. Linda, Jd. Carla. Dia 24/10/2017 das 13h30 às 17h00 Local- US Jd. Alvorada- R: Dr. Almenor Jd. Silveira, s/n- Jd. Alvorada-Referencia: Campo de futebol do Ourinhos Clube e predios-1º Etapa. 6. Pré-Conferência - Território 6- US Jd. Santo André, UPA Jd. Santo André, US Vila Luzita., US Jd. Irene I, US Jd. Irene II, PA Vila Luzita. Dia 23/10/2017 das 8h30 às 13h00-Local-CESA Cata Preta- Estrada do Cata Preta, 810 Vl. João Ramalho. 7. Pré-Conferência-Território 7-US Parque Miami, US Recreio da Borda. Dia 23/10/2017 das 13h00 às 17h00 Na US do Pq. Miami. 8. Pré-Conferência- Território 8 - US Parque Andreense, US Paranapiacaba e PA Paranapiacaba. dia 25/10/2017 das 9h00 às 12h30- Clube Lyra Serrano-Paranapiacaba. Parágrafo 2º - A Pré-Conferência dos representantes dos movimentos sindicais. Dia 26/10/2017 das 9h00 às 12h30-Mitra Diocesana de Santo André-Praça do Carmo, 36-Centro. Parágrafo 3º-A Pré-Conferência de Movimentos, Associações, e Entidades populares do segmento de Usuário do SUS contará com a participação de: associações de pessoas com patologias; associações de pessoas com deficiências; associações de pessoas aposentadas, grupos da terceira idade ou entidades em defesa dos diretos das pessoas idosas; entidades e movimentos sociais que atuam em defesa dos direitos e no combate às discriminações étnico-raciais, de gênero, sexo e geracionais (crianças e adolescentes); associações de bairros e moradores; organizações religiosas em defesa da saúde. Dia 26/10/2017 das 13h00 às 17h00-Mitra Diocesana de Santo André-Praça do Carmo, 36 - Centro. Artigo 4º- As Pré-Conferências irão ser realizadas no mês de outubro. Capítulo III-Das Pré-Conferências-Parágrafo 1º - A Pré-Conferência de Entidades Representativas de Trabalhadores da Saúde, contará com a participação dos sindicatos de trabalhadores na área de saúde; os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André- SINDSERV; os (as) representantes de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional com vínculo e atuação no município e demais trabalhadores da rede pública de Santo André que não estão contemplados nos Conselhos Locais de Saúde. Dia 20/10/2017 das 13h00 às 17h00-Mitra Diocesana de Santo André-Praça do Carmo, 36-Centro. Parágrafo 2º- Informações sobre os locais de realização das Pré-Conferências integrarão o material de divulgação dos eventos. Artigo 4º- A distribuição das vagas de delegados (as) das Pré-Conferências por território será definida por região. Parágrafo 1º-A Comissão organizadora terá autonomia de redistribuir no segmento correspondente, as vagas que por ventura não tenham sido ocupadas nas respectivas Pré-Conferências. Artigo 6º- Em cada uma das 11 (onze) pré-conferências serão priorizadas 8 (oito) propostas, sendo 2 (duas) por cada eixo temático, totalizando 88 (oitenta e oito) propostas que serão encaminhadas para deliberação dos (as) delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde. Capítulo IV- Da Organização-Artigo 5º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como presidente de honra o Senhor Prefeito Municipal de Santo André e será presidida pela Secretária de Saúde ou ocupante do cargo de Secretário Adjunto, ou no impedimento de ambos, por pessoa designada pela comissão organizadora do evento. Artigo 6º - Para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde foi instituída uma Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução 24.09.2017/ CMS-SS. Artigo 7º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André terá uma Comissão Técnica de elaboração do texto-base, indicada pela Secretária de Saúde. Capítulo V- Dos Recursos-Artigo 8º - O suporte financeiro para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde advirá de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André. Capítulo VI- Dos Participantes-Artigo 9º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com 246 (duzentos e quarenta e seis) delegados (as) com direito a voz e voto. As especificações das vagas de delegados (as) estão explicitadas no anexo 1 do Regimento Interno. Parágrafo 1º- 50 (cinquenta) delegados (as) representantes do governo municipal, de prestadores de serviços, públicos e privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, e instituições de ensino técnico ou superior, sendo: I - 32 (trinta e dois) delegados (as) serão representantes da Secretaria de Saúde; II-8 (oito) delegados (as) serão representantes de outras Secretarias Municipais, definidas quando de sua nomeação por Portaria do Prefeito; III-4 (quatro) delegados (as) serão representantes do Gestor Estadual do SUS; IV-2 (dois) dos delegados (as) serão representantes do setor privado, conveniado e /ou filantrópico de saúde; V- 4 (quatro) dos delegados (as) serão representantes das instituições de ensino técnico ou superior. Parágrafo 2º- 50 (cinquenta) delegados (as) representantes do segmento dos trabalhadores e das entidades representativas de trabalhadores de saúde, sendo: I- 8 (oito) delegados (as) serão representantes dos sindicatos de trabalhadores na área de saúde; II- 4 (quatro) delegados (as) serão representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André- SINDSERV; III- 8 (oito) dos delegados (as) serão representantes de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional; IV- 20 (vinte) delegados (as) serão representantes dos trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos no pleito realizado no ano da conferência; V- 10 (dez) delegados (as) serão representantes dos trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não contemplados no inciso IV. Parágrafo 3º- 100 (cem) delegados (as) representantes de entidades e movimentos representativos do segmento de usuários do serviço público de saúde, sendo: 50 (cinquenta) delegados (as) serão representantes do segmento dos usuários dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos no pleito realizado no ano da conferência; II- 8 (oito) delegados (as) serão representantes do movimento sindical; exceto os sindicatos da área da saúde que estão contemplados no item I, Parágrafo 2º do presente artigo. III- 18 (dezoito) dos (as) delegados (as) serão representantes dos movimentos, associações e entidades populares do segmento de usuários do SUS, representados (as) por: a) Associações de pessoas com patologias; b) Associações de pessoas com deficiências; c) Associações de pessoas aposentadas, grupos da terceira idade ou entidades em defesa dos diretos das pessoas idosas; d) Entidades e movimentos sociais que atuam em defesa dos direitos e no combate às discriminações étnico-raciais, de gênero, sexo e geracionais (crianças e adolescentes); e) Associações de bairros e moradores; f) Organizações religiosas em defesa da saúde. IV- 24 (vinte e quatro) dos (as) delegados (as) serão representantes dos usuários eleitos nas pré-conferências regionais não contemplados (as) no Inciso I. Parágrafo 4º-46 (quarenta e seis) delegados (as) natos (as) representantes do Conselho Municipal de Saúde, com direito à voz e voto; Parágrafo 5º- O número de convidados (as) não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do total de delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz, sendo que os interessados deverão fazer sua inscrição até 72 horas antes da abertura da conferência, através de encaminhamento de e-mail para o Conselho Municipal de Saúde; cmssantoandre@santoandre.sp.gov.br, ou na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na R: Primeiro de Maio, 127- 6º andar-Centro/Santo André. Na oportunidade será emitido o protocolo de inscrição do convidado (a). Capítulo VII- Do Credenciamento- Artigo 10- O credenciamento dos (as) delegados (as) para a 15ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á nos dias 24 de novembro das 17h00 às 19h00 e dia 25 de novembro das 08h00 às 9h00. Parágrafo 1º- Os (as) delegados (as) deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto. Parágrafo 2º- Os (as) delegados (as) que fizerem o seu credenciamento no dia 25 de novembro seguirão as deliberações do regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde aprovado pela plenária do dia 24/11/2017. Parágrafo 3º- Os delegados suplentes serão credenciados das 9h00 às 10h00hs do dia 25/11/2017. Parágrafo 4º- Os suplentes das 11 Pré-Conferências presentes na 15ª Conferência Municipal de Saúde poderão participar das atividades com direito a voz. (sendo 01 suplente do segmento usuário e trabalhador de cada território dos CLS). Capítulo VIII- Da Votação Do Regimento- Artigo 11- O regimento será considerado aprovado se obtiver os votos da maioria simples dos (as) delegados (as) credenciados (as) presentes no dia 24 de novembro de 2017, independentemente da paridade. Capítulo IX- Dos Grupos Temáticos- Artigo 12 - Para participar das discussões dos eixos temáticos, os (as) delegados (as) e convidados (as) poderão escolher um dos temas no credenciamento, respeitando a lotação máxima por sala e a paridade, de acordo com a Resolução CNS 453/2012. Parágrafo 1º-Considerando a existência de 4 (eixos) eixos temáticos e o número delegados (as) estabelecido na conferência. Artigo 13 - Cada sala temática contará com um (a) coordenador (a) e relator (a) designado (a) pela Comissão Organizadora, e um (a) coordenador (a) e relator (a) designado (a) pelo respectivo grupo, que servirá de apoio à elaboração e/ou adequação das propostas. Artigo 14- Cada grupo de trabalho dará início à leitura das propostas dos respectivos eixos temáticos, elaborados com base nos relatórios oriundo das Pré-conferências de saúde. Artigo 15- Durante a leitura serão anotados os destaques e os delegados (as) que o fizerem deverão apresentá-lo por escrito, em formulário próprio, para o (a) coordenador (a) do grupo do eixo temático ao final da leitura. Artigo 16- Se houver mais de um destaque versando sobre o mesmo item, os (as) delegados (as) proponentes serão convidados (as) a formular uma nova proposta para a mesa diretora, e se não houver consenso o (a) coordenador (a) do grupo submeterá à votação do grupo. Artigo 17- Em cada eixo temático deverão ser votadas e priorizadas até 16 (dezesseis) propostas por eixo temático, com aprovação de 70% (setenta por cento) dos delegados (as), totalizando no máximo 64 (sessenta e quatro) propostas para submeter à Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde; Parágrafo 1º- As propostas oriundas de cada pré-conferência e as novas propostas apresentadas em cada grupo temático serão votadas dentro do grupo após análise. Parágrafo 2º- Após a apreciação das propostas, a coordenação dará início à votação, sendo que as oito mais votadas serão encaminhadas para plenária final para homologação. Parágrafo 3º-As propostas de conteúdo semelhante, referente o mesmo eixo temático, serão agrupadas em um único texto, que deverá manter o sentido original da proposta para homologação na plenária final. Parágrafo 4º- As propostas divergentes sobre o mesmo conteúdo, referente eixo temático em questão, serão apreciadas e encaminhadas pela relatoria dos grupos à votação na plenária final. Capítulo X- Da Plenária Final- Artigo 18- A Plenária Final será instalada sob a coordenação da Comissão Organizadora/Eleitoral, que indicará paritariamente os membros da mesa diretora. Artigo 19- A Plenária terá como objetivo votar as propostas de conteúdo divergentes e homologar as propostas aprovadas em cada eixo temático que constarão do relatório final da 15ª Conferência Municipal de Saúde. Capítulo XI- Eleição do Conselho Municipal de Saúde- Artigo 20 - Após o término da Plenária Final a Comissão Organizadora apresentará o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e convocará os participantes para Plenária de Eleição da nova composição do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2018-2020. Capítulo XII- Das Moções- Artigo 23 - Após o processo de votação do Relatório Final, será procedida a leitura e votação das Moções apresentadas, desde que assinadas, cada uma, por no mínimo 50% mais um dos delegados (as) inscritos e encaminhadas à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, até as 12h00 do dia 25/11/2017. Capítulo XIII- Da Programação- Artigo 24- A programação prevista para a 15ª Conferência Municipal de Saúde inclui atividades e discussões dos eixos temáticos definidos e obedecerão ao seguinte calendário: Dia 24 de Novembro de 2017:17h00 às 19h00-Credenciamento/18h00-Solenidade de Abertura/19h00-Apresentação da Prestação de Contas das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde, cuja apresentação será realizada pela Secretária de Saúde/19h30- Apresentação e aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde/21h00- Encerramento. Dia 25 de Novembro de 2017- 08h00 às 9h00-Credenciamento dos delegados/09h00 às 10h00-Credenciamento dos suplentes/8h30 às 9h30- Palestra o Tema da Conferência "Atenção Básica "Planejamento, Qualificação, e Gestão do Cuidado"/09h30 às 12h00 - Trabalho em grupo para discussão do texto base da Conferência (Territórios)/12h00 às 13h00-Almoço/13h00 às 16h30- Apresentação e aprovação do Relatório Final/16h30 às 17h00- Apresentação do Regulamento Eleitoral da Eleição do CMS. Capítulo XIV- Das Disposições Finais- Artigo 25- Compete à Secretaria de Saúde e ao CMS a divulgação e publicação do Relatório Final contendo as Resoluções da Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados do encerramento da Conferência. Artigo 26- Serão conferidos certificados específicos aos (as) delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André. Artigo 27- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde. Artigo 28- O presente regimento Interno entra em vigor após a data de publicação da presente resolução.

Anexo 1 - Distribuição Vagas dos (as) Delegados e Delegadas			
Artigo 3º - § 1º - Distribuição vagas delegados (as) Quadro 1 - Pré Conferências Regionais - Conselhos Locais (Usuários(as), Trabalhadores (as), Gestores) e demais usuários da região			
PRÉ Territorial	Vagas Usuário (a) Conselho Local Unidade	Vagas de Trabalhador (a) Conselho Local Unidade	Demais moradores Território - Usuários (as)
Território 1	7	3	3
Território 2	7	2	3
Território 3	8	3	4
Território 4	5	2	2
Território 5	11	3	6
Território 6	8	4	4
Território 7	2	2	1
Território 8	2	1	1
Total Vagas	50 vagas	20 vagas	24 vagas

Artigo 3º - § 2º - Distribuição Vagas dos (as) Delegados (as) - Trabalhadores Quadro 2 - Sindicatos/ Entidades/Associações Trabalhadores de Saúde e demais trabalhadores da Secretaria de Saúde	
Especificação Entidades	Vagas
Sindicato de Trabalhadores na área da saúde	8
SINDSERV	4
Entidades/Associações Profissionais Saúde e Conselhos de Fiscalização Profissional	8
Demais Trabalhadores da Secretaria de Saúde	10
Total de Vagas	30
Artigo 3º - § 3º - Distribuição Vagas delegados (as) – Quadro3-Movimentos sindicais- Representantes de Usuários (as)	
Entidades Sindicais - Sindicatos Usuários	8

Artigo 3º - § 4º - Distribuição Vagas de delegados (as) - Usuários (as) Quadro 4 - Movimentos, Associações e Entidades populares do segmento de usuários (as) SUS	
Especificação Entidades	Vagas
Associações pessoas com patologias	18
Associações pessoas com deficiências	
Associações pessoas aposentadas, Grupos da 3º Idade e Entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas	
Organizações religiosas em defesa da saúde	
Associações de bairros e de moradores	
Associações em defesa direitos étnicos-raciais, gênero, sexo e geracionais (criança/adolescente)	

Total de Vagas por Segmento	Nº Vagas
Gestores (as)	50
Trabalhadores (as)	50
Usuários (as)	100
Conselho Municipal de Saúde	46
Total de Delegados (as) 14º Conferência Saúde	246

Comissão Organizadora/Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde. Gestor (a)-Leandra Campos Martins. Trabalhador (a)-Katia Regina Santos. Usuários-Antonio Dias e Roberto Gregório.

Núcleo de Inovação Social - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André -Resolução COMSEA 06/2017. Edital de Convocação - Prorrogação de Prazo para Inscrição das Candidaturas. Processo Eleitoral – Gestão 2017/2019 – COMSEA/AS. A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André – COMSEA/SA da gestão 2017/2019, nomeada através da Resolução COMSEA nº 03/2017, de 16 de agosto de 2017. Considerando que o número de registro de candidaturas para o processo eleitoral não preenche a quantidade de vagas para a composição do COMSEA/SA para a gestão 2017/2019. Resolve: Art. 1º - Prorrogar o prazo para o registro de candidaturas aos interessados e em condições de concorrer em registrar suas candidaturas junto à Comissão Eleitoral, no período 04 à 16/10/2017 das 09h00 as 12h00 e 13h00 as 16h00 na sede do COMSEA/SA, localizada na Rua Senador Flaquer, 351 - Centro - Santo André – SP, conforme Resolução COMSEA nº 03/2017, publicada em 16 de agosto de 2017. Art. 2º - Alterar o cronograma disposto no artigo 2º da Resolução COMSEA nº 03/2017, publicada em 16 de agosto de 2017.

Etapa	Data/Prazo	Horário	Local
Registro de candidaturas	04 a 16/10	09h00 as 12h00 e 13h00 as 16h00	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise das candidaturas apresentadas	17/10	-	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação das candidaturas deferidas	19/10	-	Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Impugnação de candidaturas deferidas	20 a 23/10	09h00 as 12h00 e 13h00 as 16h00	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise das impugnações	24/10	-	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação da lista definitiva de candidaturas deferidas	25/10	-	Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Credenciamento para votação	09/11	18h00 as 19h00	Auditório Municipal Heleny Guaryba – Paço Municipal
Apresentação das pleiteantes	09/11	19h00 as 19h15	Auditório Municipal Heleny Guaryba – Paço Municipal
Eleição	09/11	19h20 as 20h00	Auditório Municipal Heleny Guaryba – Paço Municipal
Apuração	09/11	20h00 as 20h30	Auditório Municipal Heleny Guaryba – Paço Municipal
Resultado	09/11	20h30	Auditório Municipal Heleny Guaryba – Paço Municipal
Posse	Novembro	-	Salão Burle Marx – Paço Municipal

LEI Nº 10.003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 36094/2016 - Projeto de Lei nº 29/2017. Denomina Logradouros do Núcleo Gamboa II. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Núcleo Gamboa II abaixo relacionados: I - Rua Trinta de Setembro, com início e término na Rua José Bonifácio; II - Rua Chichá, antiga Travessa 1, com início na Rua Dedaleiro e término na Rua Trinta de Setembro; III - Rua Dedaleiro, antiga Travessa 2, com início na Rua Trinta de Setembro e término na Rua Chichá; IV - Rua Suinã, antiga Travessa 3, com início na Rua Amoreira e término na Rua Trinta de Setembro; V - Rua Amoreira, antiga Travessa 4, com início na Rua Mangueira e término na Rua Dedaleiro; VI - Rua Mangueira, antiga Travessa 5, com início na Praça Cambucizeiro e término na Rua Trinta de Setembro; VII - Rua Leucena, antiga Travessa 6, com início na Praça Cambucizeiro e término na Rua Trinta de Setembro; VIII - Rua Caliandra, antiga Travessa 7, com início na Rua Flamboyant e término na Rua José Bonifácio; IX - Rua Flamboyant, antiga Travessa 8, com início na Rua Manuel Augusto Azevedo e término na Rua Trinta de Setembro; X - Rua Nespereira, antiga Travessa 9, com início na Rua Manuel Augusto Azevedo e término na Rua Trinta de Setembro; XI - Rua Benjamina, antiga Travessa 10, com início na Rua Manuel Augusto Azevedo e término na Rua Trinta de Setembro; XII - Rua Imbiruçu, antiga Travessa 11, com início na Rua Manuel Augusto Azevedo e término na Rua Trinta de Setembro; XIII - Rua Jenipapo, antiga Travessa 12, com início na Rua Manuel Augusto Azevedo e término na Rua Trinta de Setembro; XIV - Praça Cambucizeiro, Área Verde situada na Rua Trinta de Setembro. Art. 2º Esta lei oficializa a denominação dos logradouros somente para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área. Parágrafo único. As denominações continuarão sendo as mesmas quando da regularização do Núcleo Gamboa II. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Fica Revogada a Lei nº 9.903, de 14 de dezembro de 2016. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ailton José de Lima - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

▼ Inst. de Previdência de Santo André

COMUNICADO

PROCESSO: 309/2017-Chamamento Público 001/2017-OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ODONTOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E RADIOLOGIA, localizadas nos Municípios de SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL e MAUÁ. COMUNICA aos interessados em participar do presente Edital de Chamamento Público que fica redesignada a data de recebimento das propostas de serviços e documentos de habilitação até às 17h00 do dia 20/10/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis acessando o site www2.santoandre.sp.gov.br/home-ipsa. Caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, estará à disposição na Sede do Instituto de Previdência de Santo André, situado a Rua Prefeito Justino Paixão, 85-Praça de Atendimento-Centro-Santo André. Santo André, 03 de outubro de 2017. Elaine Cristina Capelini de Oliveira-Presidente da Comissão.

▼ Câmara Municipal de S. Caetano do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 01972/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017 - Exclusivo ME/EPP
CONTRATO CM Nº 15/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI-EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para compor e manter o estoque do Setor de Almoxarifado pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 55.438,01 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis meses), com início em 02 de outubro de 2017 e término em 01 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

São Caetano do Sul, 02 de outubro de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

▼ Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul

Processo nº 020/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 04/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, atualização e manutenção de novo portal - web site para a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.
DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 11 de outubro de 2017, às 16 horas, na FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL" situada na Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos na Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.
São Caetano do Sul, 03 de Outubro de 2017.
Charly Farid Cury
Presidente da Fundação Pró-Memória.

Anuncie Aqui
4435-8000

▼ SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 01/2015

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos descritos abaixo, habilitados em Seleção Pública para Estágio - SEMASA, a comparecer no CIEE, conforme comunicação a ser enviada pela referida entidade, para entrega dos documentos constantes no edital (item 9), bem como duas vias de Declaração de Matricula do ano letivo 2017 para dar prosseguimento ao respectivo processo seletivo, em conformidade com o edital 01/2015 do Semasa.

O não comparecimento no prazo determinado, sem justificativa prévia, implicará na sua eliminação no processo seletivo respectivo, conforme dispõe o item 8.3 do edital.

Endereço do CIEE: Rua Alegre, 1162 - Bairro Barcelona - SCS - CEP 09550-250
Ponto de Referência: Estação de Trem Utinga e Universidade USCS
Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira

Nome	Classificação	Curso
Susane Aparecida Itri Moitinho	12º	Engenharia Civil

Robson de Almeida Costa
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIÁRIOS
EDITAL 01/2015

DESCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificados os candidatos abaixo, habilitados em Seleção Pública para Estágio - Semasa, por não terem comparecido à convocação agendada para entrega de documentos, de acordo com o item 8.3 do Capítulo 8, conforme Edital 01/2015, configurando renúncia tácita.

O Semasa utiliza o Diário do Grande ABC, como veículo de comunicação para as devidas publicações.

Nome	Classificação	Curso
Andressa Jofre	8º	Ciências Biológicas/Biologia
Jacqueline de Souza Soares	11º	Engenharia Civil

Robson de Almeida Costa
Diretor de Departamento

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou os Pregões abaixo citados:

PREGÃO: 74/2017 - Processo de Compra 102/2017 - Objeto: Aquisição de válvulas de gaveta e ventosas com tríplice função para rede de distribuição de água.

STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 17.191.995/0001-18, lote 01 pelo valor total de R$ 4.035,00 e lote 02 pelo valor total de R$ 10.140,00.

Dotação nº: 060608.3390.30.24.026.

PREGÃO: 67/2017 - Processo de Compra 85/2017 - Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados e Curso NR 35 - Trabalho em Altura.

NOVA PHOENIX - APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 23.697.478/0001-18, pelo valor global de R$ 33.999,91.

Dotação nº: 060605.3390.39.48.021.
Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006065-59.2015.8.26.0554 O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a Imobiliária Von Vogel Ltda EPP CNPJ 10.869.160/0001-25, que Ronald Corsi Rusteiko ajuizou ação comum, objetivando seja julgada procedente, para rescindir a relação contratual, do apto. 112, bloco 15, à Av. Adriático 151, Jd. Teles de Menezes, Santo André-SP; condenando a ré a restituir todos os valores pagos pelo requerente, no caso, R$ 60.000,00 sendo que o montante de R$ 100.000,00 deverá ser corrigido e acrescido dos juros legais, bem como o pagamento de lucros cessantes no valor de R$ 10.400,00, a indenização por danos morais a ser fixada em R$ 20.000,00, condenando a ré ao pagamento das verbas de sucumbência e honorários. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia, FICANDO ADVERTIDO AO RÉU QUE DECORRIDO O PRAZO PARA DEFESA, LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, INCISO IV DO CPC. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

▼ Editais Forenses

3ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP
PROCESSO Nº 1013528-18.2016.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Leonardo Alves de Souza**, CPF 299.284.258-33, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, objetivando a cobrança de R$ 12.036,01 (atualizado até Outubro/2016), representado por Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 8605298 firmada em 29/05/2013 e não paga. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em **03 dias**, a fluir após os **30 dias** supra, pague o valor mencionado. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), sob pena de conversão em penhora do arresto procedido sobre o bloqueio judicial Bacen Jud no valor de R$ 12.036,01. Convertido, terá automaticamente independente de outra intimação, ou formalidade, o prazo de **15 dias**, para oferecer Embargos à Execução, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, 13/07/17.

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1011543-82.2014.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). José Francisco Matos, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Daniela Perensin Verissimo, Brasileira, Casada, Enfermeira, RG 32.769.188-8, CPF 220.021.728-54; Alfredo Mazieiro, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 28.634.230-3, CPF 155.359.488-61; Patrícia Aparecida Mariano Mazieiro, Brasileira, Casada, Comerciária, RG 28.237.487-5, CPF 212.778.108-26 e Carlos Verissimo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 21.979.355-4, CPF 140.384.998-63, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Banco Do Brasil S/A, alegando em síntese: receber crédito no valor de R$ 247.979,71 decorrente de efetiva utilização de crédito concedido em contrato firmado entre as partes para desconto de títulos, aos 29/06/2011, junto à conta corrente nº 000.020.991-0, vencimento final para 23/06/2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. K-03e04/10

▼ Outros Editais

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento de infra estrutura na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Ouro Fino Paulista tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 28/09/2017 das 12h39 às 13h42. Após o retorno da energia elétrica no local o equipamento danificado foi recuperado.